

OPORTUNIDADES PARA ENTIDADES DO CONCELHO

OPORTUNIDADES EM DESTAQUE

PDR 2020: OPERAÇÃO 3.2.1. – INVESTIMENTO NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (JOVENS AGRICULTORES)

EM QUE CONSISTE ESTA OPORTUNIDADE?

Apoiar a realização de investimentos na exploração agrícola destinados a melhorar o desempenho e a viabilidade da exploração, aumentar a produção, criar valor, melhorar a qualidade dos produtos, introduzir métodos e produtos inovadores e garantir a sustentabilidade ambiental da exploração.

QUEM SE PODE CANDIDATAR?

São beneficiários pessoas individuais ou coletivas que exerçam a atividade agrícola, com contabilidade nos termos da legislação em vigor. Apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Por “Jovem Agricultor” entende-se o agricultor que, à data da apresentação da candidatura, tenha idade compreendida entre os 18 e os 40 anos, inclusive, e se instale pela primeira vez numa exploração agrícola.

PDR 2020: OPERAÇÃO 3.1.1. – JOVENS AGRICULTORES

EM QUE CONSISTE ESTA OPORTUNIDADE?

Apoio aos jovens agricultores que se instalem pela primeira vez numa exploração agrícola.

QUEM SE PODE CANDIDATAR?

É beneficiário o jovem que se instale pela primeira vez como agricultor na qualidade de responsável pela exploração, com idade igual ou superior a 18 anos e não ter mais de 40 anos, que possua aptidão e competência profissional adequada.

PDR 2020: OPERAÇÃO 9.0.1. ZONAS DE MONTANHA (Pedido Único)

EM QUE CONSISTE ESTA OPORTUNIDADE?

A operação prevê o apoio aos agricultores que assumam o compromisso de prosseguir a sua atividade agrícola nas zonas de montanha durante um ano, e tem como objetivo compensá-los pelos custos adicionais e perdas de rendimentos decorrentes das limitações à produção agrícola na zona em causa.

QUEM SE PODE CANDIDATAR?

São beneficiários os agricultores que respeitem a condição de agricultor ativo e que se comprometam a manter a atividade agrícola durante o período anual a que respeita o apoio.

Para a atribuição do apoio é necessário deter o mínimo de um hectare de superfície agrícola em zona de montanha. O apoio tem a forma de um pagamento anual, por hectare, sendo o nível de apoio modulado por escalões segundo a Área Elegível da Exploração.

**PDR 2020
OPERAÇÃO 3.1.1. – JOVENS AGRICULTORES**

Anúncio nº 04/Ação3.1/2017: A presente operação prevê o apoio aos jovens agricultores que se instalem pela primeira vez numa exploração agrícola enquadrado por um plano empresarial.

São beneficiários os jovens agricultores, entendendo-se como tal aqueles que, à data da apresentação da candidatura, tenham idade compreendida entre os 18 e os 40 anos inclusive, que se instalem pela primeira vez numa exploração agrícola. A “primeira instalação” de um jovem agricultor é a situação em que o jovem agricultor, na qualidade de responsável da exploração, assume formalmente a titularidade e a gestão direta da exploração agrícola, e encontra-se inscrito na autoridade tributária com actividade agrícola e no organismo pagador enquanto beneficiário.

Os jovens agricultores enquanto beneficiários podem apresentar-se de dois modos distintos:

- Como pessoas singulares que se instalem, pela primeira vez, numa exploração agrícola;
- Como pessoas colectivas que revistam a forma de sociedade por quotas e com a actividade agrícola no objecto social, desde que os sócios gerentes sejam jovens agricultores, detenham a maioria do capital social e individualmente uma participação superior a 25% no capital social.

Os candidatos devem efetuar o registo no organismo pagador previamente à submissão da candidatura - IFAP I.P, enquanto beneficiários. No caso de candidaturas apresentadas por sociedades, o registo actualizado dos detentores do capital também deve estar conforme no organismo pagador.

O apoio previsto na presente portaria consiste num prémio à instalação, sob a forma de subvenção não reembolsável. O montante do prémio à instalação é de 20.000€ por jovem agricultor, acrescido de 5.000€ no caso de o investimento na exploração ser igual ou superior a 100.000€, por jovem agricultor, e de 5.000€ no caso de o jovem agricultor se instalar em regime de exclusividade.

Os beneficiários deverão assumir os seguintes compromissos:

- Exercer a atividade agrícola na exploração, no mínimo, durante 5 anos após a instalação;
- Cumprir a condição de agricultor ativo no prazo de 12 meses após a instalação;
- Concluir a execução dos investimentos inseridos no plano empresarial no prazo de 24 meses após a data da decisão de concessão do apoio, devendo o início do plano ocorrer no máximo até 6 meses após essa data;
- Quando não possuir habilitações nos domínios da agricultura, através da detenção de curso superior, técnico-profissional, vocacional ou curso autorizado pelo MAM:
 - Recorrer à formação básica até 12 meses após a instalação como jovem agricultor;
 - Recorrer ao aconselhamento agrícola ou a formação – ação reconhecida pelo MAM, até 24 meses após a instalação como jovem agricultor, devendo ser explicitado no plano empresarial;
 - Ser membro de AP ou OP até 12 meses após a instalação. Este compromisso deverá manter-se até final da duração do plano empresarial.

A dotação orçamental total é de 25.000.000€.

Data de encerramento

31 de maio de 2017 (17h00)

Mais informação<https://goo.gl/VISrZl>

PDR 2020**OPERAÇÃO 3.2.1. – INVESTIMENTO NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (JOVENS AGRICULTORES)**

Anúncio nº 10/Ação 3.2/2017: Esta operação tem como objetivo apoiar a realização de investimentos na exploração agrícola destinados a melhorar o desempenho e a viabilidade da exploração, aumentar a produção, criar valor, melhorar a qualidade dos produtos, introduzir métodos e produtos inovadores e garantir a sustentabilidade ambiental da exploração. São beneficiárias as pessoas individuais ou coletivas que exerçam a atividade agrícola. Só são admitidas candidaturas de titulares de candidatura submetida ao concurso nº 04/31/2017 da Operação 3.1.1 “Jovens agricultores”.

São condições de acesso dos projetos:

- Montante de investimento total superior a 25.000 €;
- Evidência de viabilidade económica e financeira, avaliada pelos parâmetros habitualmente utilizados para esse efeito, nomeadamente TIR, VAL e Pay-Back;
- No caso de projetos com componentes de intervenção de natureza ambiental, de melhoria da fertilidade e da estrutura do solo, e melhorias na eficiência energética e diversificação de fontes de energia, bem como com impacto na volatilidade dos preços dos fatores/produtos agrícolas, o cálculo dos indicadores de viabilidade económica e financeira (nomeadamente o VAL) não quantificará na sua totalidade os cash-flow negativos resultantes da contabilização dos custos associados a estas componentes, aplicando-se um coeficiente de imputação aos custos totais, embora a viabilidade da empresa tenha de estar assegurada após projeto;
- No caso de projetos de melhoria ou em novos sistemas de rega, existência ou compromisso de instalação ao abrigo do investimento, de contadores de medição de consumo de água;
- No caso de projetos em melhoria de instalações de rega ou elementos de infraestruturas de rega demonstrar numa avaliação ex-ante que oferecem uma poupança de água potencial mínima de 5 % de acordo com os parâmetros técnicos da instalação ou infraestruturas existentes.

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável para os investimentos elegíveis até 700.000 € por beneficiário e de subvenção reembolsável no que exceder aquele montante, até ao valor máximo de 5.000.000 € de investimento elegível por beneficiário. A taxa de apoio não poderá ultrapassar 50%, no caso das regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas, ou 40%, nas outras regiões, do montante de investimento elegível, calculada tendo por base uma taxa base de 30% e majorações.

Serão consideradas elegíveis as despesas relacionadas com:

- Construção, aquisição, incluindo locação financeira, ou melhoramento de bens imóveis; compra ou locação de máquinas e equipamentos novos, incluindo programas informáticos, até ao valor de mercado do bem;
- Custos gerais relacionados com estas despesas e investimentos incorpóreos;
- Não constituem despesas elegíveis outros custos relacionados com os contratos de locação financeira, a compra de terras, de equipamentos em segunda mão, a compra de direitos de produção agrícola, de direitos ao pagamento, a compra de animais e de plantas anuais sua plantação e equipamentos de substituição.

A dotação orçamental total é de 40.000.000€.

Data de encerramento	Mais informação
31 de maio de 2017 (17h00)	https://goo.gl/2ScKd0

PDR 2020**OPERAÇÃO 9.0.1. ZONAS DE MONTANHA (Pedido Único)**

Encontram-se a decorrer as candidaturas ao Pedido Único de 2017. As candidaturas podem ser efetuadas diretamente pelo beneficiário na área reservada do portal do IFAP, em "O Meu Processo", ou através das entidades reconhecidas numa das salas de atendimento existentes para o efeito. No PU2017 serão aceites novos compromissos (candidaturas) para a **operação 9.0.1. «Zonas de Montanha» (Medida 9 – Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas)** que prevê o apoio aos agricultores que assumam o compromisso de prosseguir a sua atividade agrícola nas zonas de montanha durante um ano, tendo como objetivo compensá-los pelos custos adicionais e perdas de rendimentos decorrentes das limitações à produção agrícola na zona em causa.

O território de Oleiros corresponde a uma zona de montanha, de acordo com a [Portaria nº 22/2015](#), de 5 de fevereiro.

São beneficiários os agricultores que respeitem a condição de agricultor ativo e que se comprometam a manter a atividade agrícola durante o período anual a que respeita o apoio.

Para a atribuição do apoio é necessário deter o mínimo de um hectare de superfície agrícola em zona de montanha.

O apoio tem a forma de um pagamento anual, por hectare, sendo o nível de apoio modulado por escalões segundo a Área Elegível da Exploração:

- AE ≤ 3 ha –260 euros/hectare de Superfície elegível
- 3 ha < AE ≤ 10 ha –190 euros/hectare de Superfície elegível
- 10 < AE ≤30 –60 euros/hectare de Superfície elegível
- 30 < AE ≤150 ha20 euros/hectare de Superfície elegível

Data de encerramento	Mais informação
15 de maio de 2017 (23:59)	https://goo.gl/N2UvSu e https://goo.gl/1oeMcX

PROGRAMA EQUIPAMENTOS URBANOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

O Programa Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva destina-se à comparticipação de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de **equipamentos urbanos de utilização coletiva, incluindo equipamentos religiosos**. Não são no entanto comparticipáveis equipamentos de utilização coletiva de educação, segurança social, saúde, forças de segurança ou emergência e militares, e ainda equipamentos não previstos nos custos padrão. Obras em edifícios classificados ou em vias de classificação necessitam de aprovação do projeto pela entidade competente.

O Programa comparticipa obras com **orçamento igual ou inferior a 100.000€** (subprograma 2).

Podem candidatar-se ao Programa Equipamentos:

- Instituições privadas de interesse público sem fins lucrativos, constituídas há mais de dois anos;
- Instituições particulares de solidariedade social, desde que o equipamento a financiar se inclua no âmbito das suas finalidades estatutárias principais ou secundárias;
- Freguesias e associações de freguesias de direito público

A comparticipação financeira a atribuir é calculada com base nos orçamentos apresentados pelas entidades promotoras, não podendo ultrapassar 70% do orçamento apresentado na candidatura.

As candidaturas podem ser apresentadas **trimestralmente** na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro), em formulário próprio devidamente preenchido e instruída com os documentos indicados no formulário. O formulário encontra-se disponível na página online da CCDR através do seguinte link: [Candidatura subprograma 2](#)

Data de encerramento	Mais informação
Trimestral	Despacho Normativo nº 7187/2003, de 21 de Março Despacho conjunto nº 683/2003, de 2 de Junho Despacho nº 10278

PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS (PRID)

O Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID), lançado pelo Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ), visa promover a modernização e reabilitação do parque desportivo dos Clubes e das Associações de Base Local ao serviço das populações e tem como destinatários os clubes e associações desportivas cujos estatutos incluam o fomento e a prática de atividades desportivas e que demonstrem ser constituídos sob a forma de associação sem fins lucrativos, nos termos gerais de direito.

No âmbito deste programa, são despesas elegíveis:

- a) Renovação, reabilitação e conservação de pisos desportivos, coberturas e paredes;
- b) Renovação, reabilitação, conservação, ampliação e modernização de vestiários balneários e valências neles existentes;
- c) Renovação, reabilitação, conservação, ampliação e modernização de instalações sanitárias;
- d) Construção ou reparação de redes e equipamentos de gás, água e eletricidade;
- e) Construção ou reparação de vedações;
- f) Construção ou reparação de rampas e corrimãos de apoio a pessoas com mobilidade condicionada;
- g) Melhorias que tenham como fim a eficiência energética das instalações existentes e a redução do consumo energético;
- h) Outras obras que venham a ser consideradas pertinentes ao desenvolvimento das atividades desportivas do clube ou entidade beneficiária.

A comparticipação não pode ultrapassar 50% do total das despesas elegíveis, constantes do orçamento apresentado pelas entidades promotoras, no valor máximo de €50.000 (cinquenta mil euros). As candidaturas financiadas podem incluir no seu processo despesas efetuadas anteriormente à candidatura, desde que respeitem à obra financiada e tenham ocorrido durante o ano civil da mesma.

As candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Candidaturas que envolvam a comparticipação financeira do poder local, de outras entidades ou empresas e das próprias entidades candidatas;
- b) Contributo da intervenção para o aumento das condições de segurança, de salubridade e conforto dos utilizadores da instalação desportiva;
- c) Pertinência e impacto da intervenção na realidade local;
- d) Inovação do projeto;
- e) Cooperação e colaboração habitual com outras entidades e projetos, incluindo o IPDJ.

As candidaturas serão apresentadas através de endereço eletrónico (prid@ipdj.pt).

Data de encerramento

13 de abril de 2017

Mais informação<https://goo.gl/kkaZsU>

**PORTUGAL 2020
CAPACITAÇÃO PARA A INCLUSÃO**

AVISO POISE-30-2017-01: No âmbito do presente aviso pretende-se promover a capacitação de grupos potencialmente vulneráveis, tendo em vista:

- O desenvolvimento de competências de natureza pessoal e social, dado que se assumem como críticas para a inserção ou reinserção social e profissional;
- A aquisição de competências básicas de leitura, escrita, cálculo e uso de TIC, por parte dos adultos, que lhes permitam a integração num curso para a obtenção de dupla certificação ou em processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC);
- O aumento das competências sociais e profissionais, facilitando o seu acesso ao mercado de trabalho, potenciando a sua empregabilidade e reduzindo a vulnerabilidade económica.

São elegíveis as seguintes ações:

- Ações de formação que favoreçam o desenvolvimento de atitudes e capacidades de aprendizagem e que visem, de forma integrada ou isoladamente, as dimensões pessoal e social, nas quais se incluem as unidades de formação modular certificada;
- Ações de formação ao abrigo do Programa Formação em Competências Básicas, desenvolvidas por estabelecimentos de ensino da rede pública, tutelados pelo Ministério da Educação e pela rede de centros do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP), incluindo os centros de gestão participada.

Podem candidatar-se as seguintes entidades, desde que admitidas à promoção das ofertas formativas em causa:

- As pessoas coletivas de direito público da administração central e local;
- As redes de centros do IEFP, incluindo os centros de gestão participada;
- As pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

A dotação financeira indicativa afeta ao presente concurso é de € 50.000.000 (cinquenta milhões de euros), para uma meta de realização de 25.640 participantes de grupos desfavorecidos em percursos formativos.

Data de encerramento	Mais informação
19 de abril de 2017	AVISO POISE-30-2017-01

**PORTUGAL 2020
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA O INVESTIMENTO SOCIAL**

AVISO POISE-39-2017-03: O presente aviso refere-se à Tipologia de Operações 3.32 – Programa de Capacitação para o Investimento Social, cujo objetivo é capacitar as organizações envolvidas em iniciativas de inovação e empreendedorismo social (IIES), melhorando as suas capacidades organizativas e competências de gestão, com vista à sua preparação para gerar impacto social e mobilizar e aplicar investimento social no âmbito da IIES em curso.

No âmbito da presente tipologia de operações são elegíveis, para efeitos de financiamento:

- O diagnóstico de necessidades de capacitação (designado por “intervenção zero”), o qual constitui uma intervenção obrigatória no quadro da operação a apoiar e tem que ser desenvolvido por uma entidade externa ao beneficiário;
- O plano de capacitação, da responsabilidade do beneficiário, do qual podem constar, no máximo, 5 intervenções de capacitação adicionais a apoiar.

Nenhuma candidatura pode ser apenas constituída pelo diagnóstico.

Podem candidatar-se ao presente concurso as entidades que integram a economia social, que sejam proponentes de iniciativas de inovação e empreendedorismo social, designadamente:

- As cooperativas;
- As associações mutualistas;
- As misericórdias;
- As fundações;
- As instituições particulares de solidariedade social não abrangidas pelas alíneas anteriores;
- As associações com fins altruísticos que atuem no âmbito cultural, recreativo, do desporto e do desenvolvimento local;
- As entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário, integrados nos termos da Constituição no setor cooperativo e social.

O financiamento público indicativo afeto ao presente concurso é de € 3.000.000,00 € para uma meta de 60 operações de capacitação.

Data de encerramento	Mais informação
19 de junho de 2017	AVISO POISE-39-2017-03

CANDIDATURAS QUE SE MANTÊM ABERTAS

NOME	DATA DE ENCERRAMENTO	AVISO / LINK
PROGRAMA COSME	20 de abril de 2017	https://goo.gl/05JtGy
PNAEE; AVISO 22: EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA INDÚSTRIA, AGRICULTURA, FLORESTA E PESCA	27 de abril de 2017	https://goo.gl/cjd0BI
PDR 2020: OPERAÇÃO 3.4.1. - DESENVOLVIMENTO DO REGADIO EFICIENTE	31 de maio de 2017 (17h)	https://goo.gl/0tU7Yi
PORTUGAL 2020: SI - INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PROJETOS DEMONSTRADORES EM COPROMOÇÃO	2 de junho de 2017	AVISO SI-47-2017-04
PORTUGAL 2020: SI - INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PROJETOS EM COPROMOÇÃO	2 de junho de 2017	AVISO SI-47-2017-03
PORTUGAL 2020: SI - INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PROJETOS DEMONSTRADORES	2 de junho de 2017	AVISO SI-47-2017-05
PORTUGAL 2020: INICIATIVA "CLUBES DE FORNECEDORES"	30 de junho de 2017	AVISO SI-49-2017-02
BOLSAS PARA EMPREENDEDORES NO ESPAÇO	30 de agosto de 2017	https://goo.gl/7qs01f
ERASMUS +	Várias datas (até outubro de 2017)	https://goo.gl/yp2YXP https://goo.gl/aRpy7i
FUNDO AMBIENTAL: INCENTIVO PELA INTRODUÇÃO NO CONSUMO DE VEÍCULOS DE BAIXAS EMISSÕES	30 de novembro de 2017 (23:59h)	https://goo.gl/aDbIsB
PORTUGAL 2020: SI - PROJETOS EM REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO PROJETOS DE INTERESSE ESPECIAL E DE INTERESSE ESTRATÉGICO DE I&D - PROJETOS INDIVIDUAIS	31 de dezembro de 2017	AVISO N.º 25/SI/2016
PORTUGAL 2020: SI - PROJETOS EM REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO PROJETOS DE INTERESSE ESPECIAL E DE INTERESSE ESTRATÉGICO DE I&D - CO-PROMOÇÃO	31 de dezembro de 2017	AVISO N.º 26/SI/2016
TURISMO DE PORTUGAL: LINHA DE APOIO TURISMO ACESSÍVEL	31 de dezembro de 2017	https://goo.gl/VjaS5b
TURISMO DE PORTUGAL: LINHA DE APOIO À VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO INTERIOR	31 de dezembro de 2017	https://goo.gl/gvV69r

INFORMAÇÃO DE INTERESSE**SI2E – SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO**

Foi anunciado no passado dia 14 de Março o SI2E - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego no âmbito dos Programas Operacionais Regionais do Portugal 2020, visando operacionalizar os apoios ao empreendedorismo e à criação de emprego, através da atribuição de apoios diretos à criação, expansão ou modernização de micro e pequenas empresas. Os incentivos a conceder no âmbito do SI2E revestem a natureza de subvenção não reembolsável, sendo que para investimentos localizados em territórios de baixa densidade existe uma majoração ao incentivo.

A regulamentação foi publicada em Diário da República pela Portaria n.º 105/2017 - Diário da República n.º 50/2017, Série I de 2017-03-10, constituindo-se como a terceira alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, aprovado em anexo à Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de Março. A gestão deste instrumento de apoio competirá aos Grupos de Ação Local (GAL) e às Comunidades Intermunicipais (CIM).

No que se refere ao concelho de Oleiros, a dotação das Prioridades de Investimento 8.3 e 8.8 para o território do GAL Pinhal Maior e para o território da CIM Região de Coimbra é a seguinte:

GAL Pinhal Maior

- PI 8.3 (FSE) – 1.073.167,56 euros
- PI 8.8 (FEDER) – 662.833,95 euros

CIM Beira Baixa

- PI 8.3 (FSE) – 1.500.000,00 euros
- PI 8.8 (FEDER) – 1.000.000,00 euros

Mais informações disponíveis em: <https://dre.pt/application/conteudo/106579662>

GUIA DE BOAS PRÁTICAS PARA A APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE PAGAMENTO

O IAPMEI disponibiliza um conjunto de guias de boas práticas, organizados em dois grandes temas: Apresentação de Candidaturas (sistemas de incentivos e vales de incubação) e Execução de Projetos (gestão de projetos e apresentação de pedidos de pagamentos).

Os guias podem ser consultados e descarregados em <https://goo.gl/oxqKR4>

GUIA PRÁTICO DO EMPREENDEDOR AGRÍCOLA

O Guia Prático do Empreendedor Agrícola destina-se a todos os empreendedores e empresários agrícolas e agroindustriais que, em diferentes estados de maturidade, mas particularmente quando pretendam desenvolver novos negócios, tenham em comum o interesse em enriquecer os seus projetos ao nível da competência, escala, qualidade e sustentabilidade da sua produção. Este Guia demonstra, em nove passos, como construir um modelo de negócio de sucesso, centrando-se em três dimensões distintas: estruturação e validação do modelo de negócio, constituição da empresa agrícola ou agroindustrial e financiamento de apoios financeiros à atividade da empresa.

O Guia pode ser consultado em <https://goo.gl/J3AfpU>

PLATAFORMA DA COMISSÃO EUROPEIA - APOIO À PROMOÇÃO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS DA EU

No sentido de apoiar a promoção dos produtos agrícolas da União Europeia, a Comissão disponibilizou uma plataforma online com o objetivo de auxiliar as organizações a representar os produtores dos diferentes setores da indústria agrícola no que a promoção diz respeito. A plataforma pretende apoiar os produtores, nomeadamente a explorarem oportunidades de financiamento para promoção, a obter informação sobre campanhas, a entrar em novos mercados e a encontrar parceiros para projetos.

Mais informações disponíveis em <https://goo.gl/nWJ98n>

NOVAS MEDIDAS À REFORMA DO SETOR FLORESTAL

No Dia Mundial da Floresta foi aprovado em Conselhos de Ministros um conjunto de medidas que pretende responder aos desafios que hoje se colocam à floresta portuguesa.

A reforma do setor florestal proposta assenta em três áreas de intervenção:

- Gestão e ordenamento florestal;
- Titularidade da propriedade;
- Defesa da floresta nas vertentes de prevenção e de combate aos incêndios.

As medidas aprovadas impõem uma reformulação das políticas públicas no setor florestal, tendo em vista proteger e promover os ativos de um recurso de enorme relevância estratégica para o desenvolvimento económico e para a sustentabilidade ambiental do país.

Mais informações disponíveis em <https://goo.gl/l2NNSL>

LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA 2017 – TURISMO DE PORTUGAL

A Linha de Apoio à Qualificação da Oferta 2017 é um instrumento de crédito que visa proporcionar às empresas do setor do turismo melhores condições no acesso ao financiamento. De acordo com os critérios fixados no protocolo, que vigora até **31 de dezembro de 2018**, vai ser privilegiado o investimento em **projetos distintivos e inovadores**, assim como na **requalificação de empreendimentos turísticos**, no sentido de os posicionar e afirmar em segmentos de maior valor acrescentado. O desenvolvimento de projetos de empreendedorismo na área da animação turística, bem como de **projetos na área da restauração de interesse para o turismo**, estão também entre os eixos de investimento contemplados.

Esta linha de crédito privilegia os projetos que, pelas suas características, contribuam para a dinamização turística dos centros urbanos, privilegiem a fruição do património cultural edificado e a reabilitação urbana, se traduzam em novos negócios turísticos, nomeadamente na área da animação turística, sejam energética e ambientalmente sustentáveis, e contribuam para a permanência média do turista e para a redução da sazonalidade.

O novo instrumento será acessível a **empresas turísticas de qualquer dimensão**, independentemente da sua natureza ou forma jurídica, desde que cumpram as condições estipuladas em ficha informativa a disponibilizar brevemente. O montante máximo do financiamento concedido poderá chegar aos 75% do valor do investimento elegível, estando definido o valor de 2,5 milhões de euros como limite máximo de investimento do Turismo de Portugal em cada operação, com exceção das candidaturas desenvolvidas em cooperação, agregadoras de várias empresas, em que o limite será de 3,5 milhões de euros. São elegíveis projetos de criação e de requalificação de empreendimentos turísticos, restauração, equipamentos ou atividades de animação, desde que de interesse para o turismo e se diferenciem da oferta existente na região. Os fundos públicos irão também apoiar o desenvolvimento de novos negócios turísticos, no contexto do apoio empreendedorismo no setor, que apresentem um investimento elegível máximo de 500 mil euros, sejam promovidos por pequenas ou médias empresas a criar ou com, no máximo, 2 anos de atividade completos.

Mais informações disponíveis em: <https://goo.gl/349nvd>

EVENTOS**SESSÕES DE FORMAÇÃO FINANCEIRA PARA MICRO E PME**

Reconhecendo a importância da área financeira no desenvolvimento de negócios sustentáveis, o Turismo de Portugal e a AHRESP vão dar início à realização de um **ciclo de ações de formação**, com vista a reforçar as competências dos empresários, gestores e empreendedores na gestão financeira das suas empresas. Estas sessões formativas têm por objetivo **promover a literacia financeira junto do tecido empresarial** e surgem no âmbito do Referencial de Formação Financeira para empreendedores, empresários e gestores de micro, pequenas e médias empresas, elaborado em parceria entre o Turismo de Portugal, o IAPMEI e o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros.

As ações são gratuitas mas sujeitas a inscrição junto dos Serviços da AHRESP, junto de João Jesus ou Rita Trindade, por telefone (213 527 060) ou por e-mail (joao.jesus@ahresp.com ou rita.trindade@ahresp.com).

Em Coimbra, a sessão terá lugar no dia 19 de abril, das 14:30 à 18:30, na Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra.

Mais informações disponíveis em: <https://goo.gl/jQHi7g>

CONCURSOS**CONCURSO NACIONAL DE JOVENS EMPREENDEDORES**

Dinamizada pela Fundação da Juventude, a 1ª Edição do Concurso Nacional de Jovens Empreendedores visa promover o empreendedorismo criativo e social, fomentando a geração de ideias e de negócios inovadores e incentivando a criação de um espírito empreendedor nos jovens.

O concurso dirige-se a dois grupos específicos, nomeadamente a jovens a frequentar o Ensino Secundário, em escolas públicas ou privadas, centros de formação profissional ou outras entidades formadoras que promovam ofertas de dupla certificação para jovens e a jovens a frequentar o Ensino Superior, em universidades públicas ou privadas, ou politécnicos com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos.

São admitidos a Concurso trabalhos individuais ou em grupo, no máximo, de 3 elementos, acompanhados por um professor/formador responsável pelo projeto. Os projetos devem enquadrar-se nas áreas de Intervenção do Empreendedorismo Criativo ou do Empreendedorismo Social e as candidaturas devem ser submetidas eletronicamente até às 18.00 do dia 10 de maio de 2017, através do preenchimento formulário disponível sítio web do concurso.

Os prémios a atribuir aos projetos selecionados oscilam entre os 1.000€ e os 500€ para os jovens do ensino secundário e entre os 1.500€ e os 750€ para os jovens do ensino superior, acrescentando-se ainda prémio para o professor/coordenador do projeto vencedor, 3 vales de incubação gratuita por 6 meses nos Ninhos de Empresas do Porto ou Lisboa da Fundação da Juventude e um prémio Especial Banco Santander Totta que consiste na oferta de 3 inscrições em Programa Avançado em Empreendedorismo (prémio no valor de 1.500€ cada), para distinguir os trabalhos mais Inovadores e Criativos.

Mais informações disponíveis em: <https://goo.gl/Y5ixSN>

CONCURSO NACIONAL DE JOVENS AGRICULTORES

A Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP) encontra-se a promover até ao próximo dia 29 de maio a participação no 5º Concurso Nacional de Jovens Agricultores. A iniciativa, que conta com o patrocínio da Bayer e da Consulai, pretende dar a conhecer ao público em geral o trabalho dos agricultores mais jovens nas zonas rurais e visa promover uma imagem positiva destes, identificando os melhores projetos baseados em critérios de inovação, sustentabilidade, orientação para o Mercado e novos conhecimentos no setor agrícola. O melhor projeto vai ser apresentado no parlamento Europeu e irá concorrer ao prémio de melhor jovem agricultor da Europa, no congresso Europeu de Jovens Agricultores que se vai realizar em Bruxelas. Os vencedores também irão beneficiar da comunicação e publicidade do Prémio.

Mais informações disponíveis em: <https://goo.gl/NaUnxs>